



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Conselho do Centro de Ciência Naturais e Exatas
Comissão Eleitoral para elaboração da lista tríplice para os Cargos de Diretor(a) e de Vice-diretor(a) do CCNE
Portaria de Pessoal CCNE/UFSM N. 207/2025.

EDITAL 02/2025

Abertura do Processo Eleitoral de elaboração de lista tríplice para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) de Vice-diretor(a) do CCNE, Gestão 2026/2029.

- Considerando o Regimento Interno do Centro de Ciências Naturais e Exatas (Anexo I da Resolução UFSM N.155, de 28 de março de 2024) que dispõe sobre o Processo de Eleição e Consulta aos cargos de Diretor(a) e Vice-diretor(a);
- Considerando a Portaria de Pessoal CCNE/UFSM N. 207/2025, na qual designa a Comissão Eleitoral do CCNE;
- Considerando a Ata da 554^a Reunião do Conselho do Centro de Ciências Naturais e Exatas, de 6 de outubro de 2025.

A Comissão Eleitoral do Centro de Ciências Naturais e Exatas (CCNE), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, vem divulgar a **ABERTURA** do processo de inscrição e subsequente elaboração de lista tríplice para os cargos de Diretor(a) e de Vice-diretor(a) do CCNE da UFSM, para a Gestão 2026/2029.

I - Da comunicação

1.1. Os canais de comunicação e de divulgação da Comissão Eleitoral são:

- a)** E-mail: comissaoconsultaccne@ufsm.br;
- b)** Sítio eletrônico: <https://www.ufsm.br/unidades-universitarias/ccne/comissao-consulta-ccne/>

II - Das Inscrições

2.1. Poderão candidatar-se ao processo de elaboração da lista tríplice para os cargos de Diretor(a) e de Vice-diretor(a) do CCNE os docentes integrantes da Carreira de Magistério Superior, ocupantes dos cargos de Professor(a) Titular ou de Professor(a) Associado(a) 4, ou que sejam portadores(as) do título de doutor(a), neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado, conforme disposto na legislação vigente.

2.2. Poderão candidatar-se simultaneamente aos cargos de Diretor(a) e Vice-diretor(a), sem prejuízo a qualquer das candidaturas, os(as) docentes que atenderem aos requisitos estabelecidos no item 2.1 da Seção II.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Conselho do Centro de Ciência Naturais e Exatas
Comissão Eleitoral para elaboração da lista tríplice para os Cargos de Diretor(a) e de Vice-diretor(a) do CCNE
Portaria de Pessoal CCNE/UFSM N. 207/2025.

2.3. O período de inscrição dos candidatos será de 08 de outubro até às 17h00min do dia 14 de outubro de 2025, contendo a seguinte documentação:

- a)** Declaração dos(as) candidatos(as) em participar do processo de Elaboração da Lista Tríplice (conforme Anexo I);
- b)** Ficha Funcional que comprove o atendimento dos requisitos previstos no item 2.1. (acessível no Portal de Recursos Humanos, no ícone Ocorrências Funcionais/Ficha Funcional, ou pelo link: <https://portal.ufsm.br/rh/usuarios/ocorrenciafuncional/index.html>).

2.4. A inscrição dos(as) candidatos(as) será feita por e-mail (comissaoconsultaccne@ufsm.br), seguindo o seguinte protocolo:

2.4.1. Para o cargo de Diretor(a), deverá ser enviado um e-mail intitulado “**Inscrição de candidato para elaboração de lista tríplice para o cargo de Diretor(a)**”, onde serão anexados os documentos necessários, devidamente assinados pelo(a) candidato(a).

2.4.2. Para o cargo de Vice-diretor(a), deverá ser enviado um e-mail intitulado “**Inscrição de candidato para elaboração de lista tríplice para o cargo de Vice-diretor(a)**”, onde serão anexados os documentos necessários, devidamente assinados pelo(a) candidato(a).

2.4.3. A inscrição será feita por candidato, para cada um dos respectivos cargos. A confirmação de inscrição será realizada mediante e-mail de resposta da Comissão Eleitoral.

2.4.4. Os(as) candidatos(as) devem utilizar preferencialmente o e-mail institucional da UFSM (com final @ufsm.br), a fim de evitar a classificação de mensagens como *spam*. A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por e-mails oriundos de outros provedores que, porventura, venham a ser classificados como *spam* pelo sistema de gerenciamento de e-mails das contas da UFSM. Os e-mails contendo informações incompletas terão suas candidaturas indeferidas.

2.5. Os(As) candidatos(as) inscritos no processo de consulta à comunidade do CCNE, conforme descrito no Edital 01/CCNE, estão automaticamente inscritos para o processo de elaboração da lista tríplice, como regulamentado pelo presente edital.

2.6. A retirada de candidatura para elaboração da lista tríplice poderá ser feita a qualquer momento, mediante formalização, por e-mail, junto à Comissão Eleitoral.

III – Do Colégio Eleitoral

3.1. O Colegiado Eleitoral (votantes), à elaboração de lista tríplice para os cargos de Diretor(a) e de Vice-diretor(a) do CCNE, Gestão 2026/2029, será composto pelos membros titulares do Conselho do Centro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Conselho do Centro de Ciência Naturais e Exatas
Comissão Eleitoral para elaboração da lista tríplice para os Cargos de Diretor(a) e de Vice-diretor(a) do CCNE
Portaria de Pessoal CCNE/UFSM N. 207/2025.

- 3.1.1.** É vetado o voto por procuração, ou qualquer outra forma que não o acesso direto do votante.
- 3.1.2.** Na ausência de um membro titular, o respectivo suplente deverá ser convocado para que a representatividade entre os segmentos seja respeitada.
- 3.2.** A votação para elaboração da lista tríplice para os cargos de Diretor(a) e Vice-diretor(a) do CCNE, Gestão 2026/2029, será realizada às 14h30min do dia 17 de novembro de 2025, durante reunião do Conselho do CCNE.
- 3.2.1.** O processo de votação será realizado com cédulas de papel, depositadas em urna.
- 3.2.2.** Cada votante terá direito a apenas um voto.
- 3.3.** A votação será uninominal, onde cada votante selecionará um(a) dos(as) candidatos(as) inscritos(as) aos cargos de Diretor(a) e de Vice-diretor(a) do CCNE, em escrutínio único e secreto.
- 3.3.1.** A marcação de mais de um(a) candidato(a) para um mesmo cargo anulará o voto.
- 3.4.** Somente serão elegíveis os candidatos que tiverem suas inscrições devidamente homologadas pela Comissão Eleitoral, conforme disposições da Seção II.
- 3.5.** Apurados os resultados para o cargo de Diretor(a), será confeccionada a lista tríplice, indicando, pela ordem da soma dos votos obtidos, os(as) 3 (três) candidatos(as) a Diretor(a) do CCNE.
- 3.5.1.** No caso de empate entre os(as) candidatos(as), o critério de desempate terá como prioridade aquele(a) que possuir maior tempo de serviço no magistério superior na UFSM.
- 3.5.2.** Na falta de 3 (três) candidatos(as) para compor a lista tríplice, será convidado(a) para a composição da lista o(a) docente, membro titular do conselho, com mais tempo de serviço no magistério superior na UFSM. Os(as) docentes que aceitarem o convite, serão elencados nas posições subsequentes ao(à) candidato(a) que participou do processo eleitoral. Esse processo será repetido até completar a lista com 3 candidatos(as), ou após a recusa de todos os presentes.
- 3.5.3.** A lista tríplice para Diretor(a) do CCNE, assim elaborada, será encaminhada às autoridades competentes, juntamente com os demais documentos exigidos, dando-se ampla divulgação.
- 3.6.** Apurados os resultados para o cargo de Vice-diretor(a), será confeccionada a lista tríplice, indicando, pela ordem dos votos obtidos, os(as) 3 (três) candidatos(as) a Diretor(a) do CCNE.
- 3.6.1.** No caso de empate entre os(as) candidatos(as), será adotado o procedimento descrito no item 3.5.1.
- 3.6.2.** Na falta de 3 (três) candidatos(as) para compor a lista tríplice, será adotado o procedimento descrito no item 3.5.2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Conselho do Centro de Ciência Naturais e Exatas
Comissão Eleitoral para elaboração da lista tríplice para os Cargos de Diretor(a) e de Vice-diretor(a) do CCNE
Portaria de Pessoal CCNE/UFSM N. 207/2025.

3.6.3. A lista tríplice para Vice-diretor(a) do CCNE, assim elaborada, será encaminhada às autoridades competentes, juntamente com os demais documentos exigidos, dando-se ampla divulgação.

IV - Do cronograma

4.1. O Processo Eleitoral de elaboração de lista tríplice para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-diretor(a) do CCNE, Gestão 2026/2029, terá o seguinte cronograma:

- a)** 07 de outubro de 2025: deflagração do processo eleitoral e publicação do edital de abertura das inscrições;
- b)** Do dia 08 até às 17h00min do dia 14 de outubro de 2025: inscrição dos(as) candidatos(as) para os cargos de Diretor(a) e de Vice-diretor(a) do CCNE. Para essa etapa, seguir recomendação descrita nos itens 2.4 e 2.5.
- c)** 15 de outubro de 2025: divulgação da homologação das inscrições pela Comissão Eleitoral do CCNE;
- d)** 16 de outubro de 2025 até as 17h00min: prazo para interposição de recursos contra decisão da Comissão Eleitoral do CCNE sobre homologação das candidaturas via e-mail (comissaoconsultaccne@ufts.m.br; assunto do e-mail: **Solicitação de recurso à elaboração de lista tríplice para os cargos de Diretor(a) e Vice-diretor(a)**). Para essa etapa, seguir recomendação descrita no item 2.4.4.
- e)** 17 de outubro de 2025: divulgação dos resultados dos recursos, caso houver, e divulgação da homologação final das candidaturas;
- f)** 20 de outubro a 14 de novembro de 2025 até as 17h00min: período de campanha perante o colégio eleitoral (Conselho) do CCNE, dos(as) candidatos(as) homologados(as) pela Comissão, de acordo com o Regulamento de Campanha (Anexo II); e,
- g)** 17 de novembro de 2025: realização da eleição para os cargos de Diretor(a) e de Vice-diretor(a) do CCNE, conforme descrito no item 3.2.
- h)** O resultado final, com as listas tríplices para os cargos de Diretor(as) e de Vice-diretor(a) do CCNE, será publicizado e encaminhado à Reitoria da UFSM, a partir de 18 de novembro de 2025.

V – Disposições Finais e Transitórias

5.1. Caberá à Comissão Eleitoral, designada pela Portaria de Pessoal CCNE/UFSM N. 207/2025, a deliberação sobre os casos omissos a esse edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Conselho do Centro de Ciência Naturais e Exatas
Comissão Eleitoral para elaboração da lista tríplice para os Cargos de Diretor(a) e de Vice-diretor(a) do CCNE
Portaria de Pessoal CCNE/UFSM N. 207/2025.

5.2. Havendo qualquer modificação legislativa, ou ainda, havendo qualquer situação legal que impacte na legalidade do presente edital, a(s) mesma(s) será(ão) analisada(s) e publicizada(s) pela Comissão Eleitoral, de modo a garantir transparência e idoneidade ao processo de Consulta à Comunidade;

5.3. Havendo interposição de recurso(s) ordinários(s), o(s) mesmo(s) será(ão) julgado(s) pela Comissão Eleitoral, que poderá reconsiderar seus atos.

5.4. Em caso de recurso(s) extraordinário(s), será convocada reunião extraordinária do Conselho do CCNE, que deliberará sobre o tema.

Santa Maria, 07 de outubro de 2025.

Prof. Cesar Augusto Bizzi
Presidente da Comissão Eleitoral

Prof. Josemar Alves
Prof. Sailer Santos dos Santos
TAE Henrique Faccin
TAE Maria Estela Bortoluzzi Pereira
TAE Daniel Caetano Santos
Acad. Fabiane Sene da Luz
Acad. Jhoalis Zuhail Ramirez Ramirez
Acad. Geovana Mussato Mello



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Conselho do Centro de Ciência Naturais e Exatas
Comissão Eleitoral para elaboração da lista tríplice para os Cargos de Diretor(a) e de Vice-diretor(a) do CCNE
Portaria de Pessoal CCNE/UFSM N. 207/2025.

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao disposto no Edital 02/2025 da Comissão Eleitoral do CCNE, concordo em participar do processo de elaboração da lista tríplice para a escolha do(a) _____ (Diretor(a) “ou” Vice-diretor(a)) do CCNE, para a Gestão 2026/2029.

Outrossim, também declaro que o ato de inscrição importa em aceitação das normas editalícias pelo(a) candidato(a) inscrito(a).

Assinatura do(a) candidato(a) ao cargo de Diretor(a) “ou” Vice-diretor(a) do CCNE

Nome

SIAPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Conselho do Centro de Ciência Naturais e Exatas
Comissão Eleitoral para elaboração da lista tríplice para os Cargos de Diretor(a) e de Vice-diretor(a) do CCNE
Portaria de Pessoal CCNE/UFSM N. 207/2025.

ANEXO II

REGULAMENTO DA CAMPANHA ELEITORAL PARA ELABORAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA OS CARGOS DE DIRETOR(A) E DE VICE-DIRETOR(A) DO CCNE, GESTÃO 2026/2029

A Comissão Eleitoral (designada pela Portaria de Pessoal CCNE/UFSM N. 207, de 30.07.2025) estabelece as seguintes normas para o Processo de divulgação das candidaturas inscritas e homologadas com vistas à elaboração da lista tríplice para os Cargos de Diretor(a) e de Vice-diretor(a) do CCNE e para o período da campanha eleitoral junto ao Conselho do CCNE, Gestão 2026-2029.

I. Comunicação

A comunicação entre os(as) candidatos(as) e a Comissão Eleitoral ocorrerá por meio do correio eletrônico (comissaoconsultaccne@ufsm.br). Sempre que a Comissão Eleitoral julgar necessário, enviará convite aos(as) candidatos(as).

II. Sítio eletrônico da Comissão Eleitoral do CCNE

O sítio eletrônico da Comissão Eleitoral (<https://www.ufsm.br/unidades-universitarias/ccne/comissao-consulta-ccne/>) destina-se à divulgação das informações oficiais sobre o processo, tais como os Editais, o presente Regulamento de Campanha, os Resultados das votações aos cargos de Diretor(a) e de Vice-diretor(a), dentre outros. A publicação das informações no sítio eletrônico é de responsabilidade exclusiva da Comissão Eleitoral e não se destina à divulgação de quaisquer materiais promocionais das candidaturas, para além dos materiais disponibilizados pelos candidatos, no link “Candidaturas homologadas e os respectivos programas”.

O programa dos(as) candidatos(as), divulgado no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral, deve estar descrito em um arquivo único, em formato PDF, contendo a proposta de gestão. O arquivo não pode ultrapassar 5 (cinco) páginas.

A Comissão Eleitoral não concederá entrevistas a nenhum órgão de imprensa externo através de áudio e/ou vídeo. No entanto, com o objetivo de contribuir com o esclarecimento do Processo de Elaboração da Lista Tríplice, poderá responder eventuais perguntas por escrito, encaminhadas ao e-mail da Comissão.

III. Envio de mensagens pelo correio eletrônico institucional

A Comissão Eleitoral, sempre que oportuno, enviará e-mail à comunidade acadêmica do CCNE para divulgar atualizações do sítio eletrônico da Comissão Eleitoral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Conselho do Centro de Ciência Naturais e Exatas
Comissão Eleitoral para elaboração da lista tríplice para os Cargos de Diretor(a) e de Vice-diretor(a) do CCNE
Portaria de Pessoal CCNE/UFSM N. 207/2025.

IV. Redes sociais

As páginas institucionais da UFSM e do CCNE, bem como todos os endereços da Universidade e do CCNE nas redes sociais como Facebook, Instagram, X (Twitter), YouTube, Rádio e TV da UFSM entre outras, não poderão ser utilizados para divulgação ou compartilhamento de materiais de campanha individual da candidatura, mas apenas para a divulgação das datas e/ou etapas referentes ao processo de Elaboração da Lista Tríplice para os cargos de Diretor(a) e de Vice-diretor(a).

V. Da Campanha Eleitoral

As candidaturas homologadas **NÃO** poderão:

- a) veicular materiais de divulgação pagos em qualquer veículo de comunicação;
- b) receber contribuição financeira e material, para fins de campanha, de qualquer partido político e de outras entidades externas a UFSM, bem como de órgãos internos da UFSM;
- c) utilizar carro de som para divulgação de campanha.

VI. Das Entrevistas e Divulgação

Caberá aos(as) candidatos(as), cujas candidaturas foram homologadas, a aceitação, ou não, de participação em entrevistas e/ou debates em veículos de comunicação externos à UFSM, no período destinado à Campanha Eleitoral.

VII. Debates entre as candidaturas homologadas para compor a lista tríplice

A Comissão Eleitoral do CCNE não organizará debate entre os candidatos aos cargos de Diretor(a) e Vice-diretor(a). Caso os(as) candidatos(as) inscritos(as) sejam convidados(as) para debate pelo Conselho do CCNE, a Comissão Eleitoral deverá ser comunicada. Ao menos um representante da Comissão participará como ouvinte do debate.

VIII. Das infrações e sanções

a) Serão consideradas infrações* as seguintes ações:

- 1) realizar propagandas não permitidas por este Regulamento;
- 2) realizar propagandas ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade da UFSM por meio impresso e/ou eletrônico;
- 3) não observar as solicitações e/ou as recomendações oficiais da Comissão Eleitoral e outras Comissões internas da UFSM, desde que devidamente fundamentadas na legislação vigente.

* regras válidas para os(as) candidatos(as).

b) Para as infrações poderão ser aplicadas sanções, na seguinte ordem de precedência:

- 1) Advertência por escrito, enviada para o correio eletrônico informado pelo candidato, e publicada no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Conselho do Centro de Ciência Naturais e Exatas
Comissão Eleitoral para elaboração da lista tríplice para os Cargos de Diretor(a) e de Vice-diretor(a) do CCNE
Portaria de Pessoal CCNE/UFSM N. 207/2025.

- 2) Advertência por escrito, em caso de denúncia fundamentada e aferida pela Comissão Eleitoral – e/ou censura pública, em caso de reiteração de infração;
 - 3) Suspensão da candidatura. O(A) candidato(a) suspenso(a) não poderá cumprir agendas ou realizar qualquer tipo de publicação no período subsequente a 72 horas após a publicação e notificação da sanção pela Comissão Eleitoral;
 - 4) Impugnação da candidatura.
- c) O procedimento de recurso seguirá o seguinte rito:
- 1) A denúncia será oficiada à Comissão Eleitoral por e-mail;
 - 2) A Comissão Eleitoral fará a apreciação da denúncia e a instrução do processo;
 - 3) O(A) candidato(a) será comunicado(a) da sanção e terá 24 horas para elaboração do recurso a ser enviado, via e-mail, para a Comissão Eleitoral;
 - 4) A Comissão Eleitoral fará apreciação do recurso em 24 horas e fará a votação sem a presença de nenhum dos(as) candidatos(as);
 - 5) A sanção será publicada no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral.

IX. Disposições finais

Casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral e disponibilizados no sítio eletrônico da Comissão (<https://www.ufsm.br/unidades-universitarias/ccne/comissao-consulta-ccne/>), cabendo recurso ao Conselho do CCNE.

Santa Maria, 07 de outubro de 2025.

Prof. Cezar Augusto Bizzi
Presidente da Comissão Eleitoral

Prof. Josemar Alves
Prof. Sailer Santos dos Santos
TAE Henrique Faccin
TAE Maria Estela Bortoluzzi Pereira
TAE Daniel Caetano Santos
Acad. Fabiane Sene da Luz
Acad. Jhoalis Zuhail Ramirez Ramirez
Acad. Geovana Mussato Mello